



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços	2
Aviso de Licitação	67

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2308
Ano 2024
Página 2 de 70

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Terça-feira, 16 de Julho de 2024

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 30- 1.748/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 09:22:48

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

Produtos Hospitalares 2024

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_044_2024_Pregao_eletronico_n_016_2024_ASCLEPIOS.pdf

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF> e informe o código 715B-F1CD-BFE7-0ECF





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 27/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 53/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 33.068.320/0001-32, com endereço RUA GRAÇA ARANHA, 875, CEP 83321020, representada por PATRICIA BACH, Carteira de identidade nº 7.749.742-0, inscrito no CPF nº 031.309.619-84, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Gerado em: 01/07/2024 13:40:01

1 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, CLÓDOLDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e Patricia Bach. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESADOTAÇÃO FONTE 160606.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.36.00.0030388106.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00303114506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00303147706.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00495161506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00495

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Gerado em: 01/07/2024 13:40:01

3 de 3

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pelas portarias nº 085-086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Gerado em: 01/07/2024 13:40:01

4 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COSTA RAMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

Gerado em: 01/07/2024 13:40:01

5 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MACHADO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BERNARDO DE ANDRADE e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Gerado em: 01/07/2024 13:40:01

6 de 8

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOURO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF> e informe o código 715B-F1CD-BFE7-0ECF





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gerado em: 01/07/2024 13:40:01

7 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e Patrícia Bach
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF>



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RIO BOM, 01 de julho de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

ASCLÉPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 52	Quant.: 1	Num: 149	333,00	Total: 666,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: JUMPER	Modelo: JPD-100B	
Descrição: DOPPLER FETAL				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 333,00			Total Item: 666,00
LOTE 67	Quant.: 1	Num: 132	59,00	Total: 1.180,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MIKATOS	Modelo: ADULTO	

Gerado em: 01/07/2024 13:40:01

8 de



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e Patrícia Mach. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF e informe o código 715B-F1CD-BFE7-0ECF



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL ADULTO. Auxilia na introdução da sonda em procedimentos de intubação para pacientes que necessitem com urgência de “ventilação pulmonar”, por ser maleável é adequado ao formato e resistência necessários que venham a facilitar a passagem através do tubo endotraqueal. Possui componentes: 01 Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões (mm): 3,2 x 420,0mm. Modelo Adulto; 01 Botão em Termoplástico Resistente; 01 Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 59,00 Total Item: 1.180,00

LOTE 68 Quant.: 1 Num: 116 59,00 Total: 590,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: MIKATOS Modelo: INFANTIL

Descrição: FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL. Auxilia na introdução da sonda em procedimentos de intubação para pacientes que necessitem com urgência de “ventilação pulmonar”, por ser maleável é adequado ao formato e resistência necessários que venham a facilitar a passagem através do tubo endotraqueal. Possui componentes: 01 Guia de intubação (Mandril tipo vareta) em Cobre flexível cromado, com as dimensões 2,0 x 300,0mm Modelo Pediátrico; 01 Botão em Termoplástico Resistente; 01 Parafuso de Regulagem em Latão niquelado.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 59,00 Total Item: 590,00

LOTE 117 Quant.: 1 Num: 100 207,00 Total: 621,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DOCTOR DEVICES Modelo: BR-101-105

Descrição: OTOSCÓPIO - Tipo: LED, lente giratória mínimo de 2x, modelo: com visor sobressalente, alimentação: 2 pilhas.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 207,00 Total Item: 621,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.057,00





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 715B-F1CD-BFE7-0ECF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 09:23:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 10:16:08 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 02/07/2024 10:43:25 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:42:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 33.068.320/0001-32) VIA PORTADOR
Patricia Bach (CPF 031.XXX.XXX-84) em 04/07/2024 11:02:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/715B-F1CD-BFE7-0ECF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 56- 1.748/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2024 às 11:15:31

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

Produtos Hospitalares 2024

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_049_2024_Pregao_eletronico_n_016_2024_VALE_COMERCIO.pdf

Assinado por 5 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D995-0164-0152-842A>





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 12/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 53/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI, CNPJ nº 32.635.445/0001-34, com endereço RUA RIO GRANDE DO NORTE 380, CEP 86870000, representada por BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, Carteira de identidade nº 10913427-9, inscrito no CPF nº 077.418.739-54, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESADOTAÇÃO FONTE 160606.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.36.00.0030388106.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00303114506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00303147706.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00495161506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00495

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser

Gerado em: 15/07/2024 10:00:28

3 de 1

Assinado por 5 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D995-0164-0152-842A> e informe o código D995-0164-0152-842A





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pelas portarias nº 085-086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Gerado em: 15/07/2024 10:00:28

6 de 1

Assinado por 5 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEITO DE ANDRADE, BRUNO TAVAN, PAES DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D995-0164-0152-842A>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gerado em: 15/07/2024 10:00:28

7 de 17

Assinado por 5 pessoas: LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, JOSÉ BENEDETO DE ANDRADE, BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e LUIZ RICARDO MORO DA SILVA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D995-0164-0152-842A> e informe o código D995-0164-0152-842A





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 15 de julho de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES - EIRELI
FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 3	Quant.: 1	Num: 046	4,88	Total: 244,00
Item: 1	Unidade: Fr	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1.000ML PARA USO HOSPITALAR E FARMACÊUTICO – Antisséptico a base de Peróxido de Hidrogênio, conforme especificação da Farmacopéia Brasileira ou outro formulário oficial. Frasco de plástico resistente, provido de lacre. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 4,88		Total Item: 244,00	
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 072	2,48	Total: 124,00

Gerado em: 15/07/2024 10:00:28

8 de 11



Assinado por: LARISSA COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, BRUNO TAINAN PAES DA SILVA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D995-0164-0152-842A e informe o código D995-0164-0152-842A



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Item: 1	Unidade: UN	Marca: GG PLASTICO	Modelo:	
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA 250ML – Frasco, Confecciona em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,48			Total Item: 124,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 081	3,13	Total: 62,68
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARBOX	Modelo:	
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES COM CAPACIDADE DE 7 LITROS Cor ouro, recipiente de papelão resistente, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta do material líquido, será admitida variação máxima de 10% da capacidade nominal, sem vazamentos. A tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impresso simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalado conforme a praxe do				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 3,13			Total Item: 62,68
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 102	2,38	Total: 714,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: POLAR FIX	Modelo:	
Descrição: Campo estéril descartavel fenestrado 40 X40 CM				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 2,38			Total Item: 714,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 116	0,60	Total: 12,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: OLIMED/GLOMED	Modelo:	
Descrição: CATETER VENOSO Nº 14				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,60			Total Item: 12,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 120	0,69	Total: 13,85
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: CATETER VENOSO Nº 16				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,69			Total Item: 13,85
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 118	0,52	Total: 1.560,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SOLIDOR	Modelo:	
Descrição: CATETER VENOSO Nº 22				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,52			Total Item: 1.560,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 141	0,52	Total: 2.340,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: ABL	Modelo:	
Descrição: CATETER VENOSO Nº 24				
Quantidade: 4.500	Valor Unit.: 0,52			Total Item: 2.340,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 134	16,50	Total: 495,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: RIOQUIMICA	Modelo:	
Descrição: CLOREXIDINA 2% - frascos de 1L.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 16,50			Total Item: 495,00
LOTE 46	Quant.: 1	Num: 110	3,07	Total: 61,48





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: UROMED/BIOMEDICA Modelo:

Descrição: COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA. Frasco coletor de urina em PVC translúcido escala graduada; Não estéril e atóxico. Características: conector para sonda uretro-vesicais; Pinça Corta fluxo; Tubo extensor; Cordel para sustentação ao leito e deambulação do paciente; Capacidade: cerca de 1200 ml. Embalagem individual com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 3,07 Total Item: 61,40

LOTE 49 Quant.: 1 Num: 101 7,07 **Total: 141,40**

Item: 1 Unidade: UN Marca: TAYLOR Modelo:

Descrição: COLETOR DE URINA TIPO PAPAGAIO. Cor: plástico translúcido; Material: plástico; Dimensões: 24x13cm Possui tampa para evitar odores no ambiente; Não graduado; Capacidade: 1 litro de urina.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 7,07 Total Item: 141,40

LOTE 57 Quant.: 1 Num: 111 7,85 **Total: 4.710,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: COPERTINA Modelo:

Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 cm x 4,5m – Espadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado 100% algodão com resina acrílica, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha natural e resina, fácil de rasgar e excelente flexibilidade. Embalagem com capa protetora. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 600 Valor Unit.: 7,85 Total Item: 4.710,00

LOTE 63 Quant.: 1 Num: 005 9,75 **Total: 975,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ADVANTIVE Modelo:

Descrição: ESTETOSCÓPIO ADULTO – Auscultador que permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o auscultador. Hastes flexíveis e olivas macias. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação certificado do INMETRO, certificado de conformidade com as normas da ABNT.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 9,75 Total Item: 975,00

LOTE 64 Quant.: 1 Num: 110 10,88 **Total: 217,60**

Item: 1 Unidade: UN Marca: ADVANTIVE Modelo:

Descrição: ESTETOSCÓPIO INFANTIL – Auscultador que permita auscultar sons de baixa e alta frequência girando o auscultador. Hastes flexíveis e olivas macias. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação certificado do INMETRO, certificado de conformidade com as normas da ABNT.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 10,88 Total Item: 217,60

LOTE 82 Quant.: 1 Num: 129 0,79 **Total: 158,00**

Item: 1 Unidade: UN Marca: NUTRIMED/BIOMEDICA Modelo:

Descrição: FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML. Frasco fracionador para soluções enterais; Livre de Bisfenol-A; Tampa com membrana perfurável, adaptada aos equipamentos de alimentação enteral. Frasco em PE graduado com escala de 50 ml; Com dispositivo para fixação em suporte; Atóxico; Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 200 Valor Unit.: 0,79 Total Item: 158,00

LOTE 84 Quant.: 1 Num: 128 7,12 **Total: 712,00**

Item: 1 Unidade: GL Marca: CICLO FARMA Modelo:

Descrição: HIPOCLORITO DE SÓDIO - Em veículo aquoso (cloro ativo 1%). Utilizado como desinfetante hospitalar para superfícies fixas assistência a saúde. Galão de 5 litros.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 7,12 Total Item: 712,00

LOTE 85 Quant.: 1 Num: 043 5,02 **Total: 100,40**

Gerado em: 15/07/2024 10:00:28

10 de 17

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO PAULO DA SILVA, CASSIANE COELHO MINELLO, JOSE BENEFIO ANDRADE, BRUNO TAVAN PAES DA SILVA, CASSIANE COELHO MINELLO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D995-0164-0152-842A> e informe o código D995-0164-0152-842A



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Item: 1 Unidade: UN Marca: KOLPLAST Modelo:

Descrição: Histerometro Descartável para inserção de DIU - Estéril Escala centimetrada e anel de identificação de profundidade. Ponta protegida e flexibilidade para evitar acidentes com perfuração uterina.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 5.02** Total Item: 100.40

LOTE 90	Quant.: 1	Num: 133	20,63	Total: 206,30
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo:
---------	-------------	-------------------	---------

Descrição: LAMINAS DE BISTURI: Nº 10. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por exposição a Raios Gama; tipo: descartável, esterilidade: estéril, Embaladas individualmente em material aluminizado, com dados de identificação e procedência, data de fabricação. Registrado no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 20,63** Total Item: 206,30

LOTE 91	Quant.: 1	Num: 062	20.63	Total: 618,96
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo:
---------	-------------	---------------------	---------

Descrição: LAMINAS DE BISTURI: Nº 11. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por exposição a Raios Gama; tipo: descartável, esterilidade: estéril, Embaladas individualmente em material aluminizado, com dados de identificação e procedência, data de fabricação. Registrado no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 30 **Valor Unit.: 20,63** Total Item: 618,90

LOTE 92	Quant.: 1	Num: 138	19,73	Total: 394,66
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo:
---------	-------------	-------------------	---------

Descrição: LAMINAS DE BISTURI: Nº 15. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por exposição a Raios Gama; tipo: descartável, esterilidade: estéril, Embaladas individualmente em material aluminizado, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, Registrado no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 19,73** Total Item: 394,60

LOTE 93	Quant.: 1	Num: 140	20,63	Total: 206,30
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo:
---------	-------------	-------------------	---------

Descrição: LAMINAS DE BISTURI: Nº 22. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por exposição a Raios Gama; tipo: descartável, esterilidade: estéril, Embaladas individualmente em material aluminizado, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, Registrado no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 20,63** Total Item: 206,30

LOTE 94	Quant.: 1	Num: 081	20,63	Total: 206,30
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: LABOR IMPORT	Modelo:
---------	-------------	---------------------	---------

Descrição: LAMINAS DE BISTURI: Nº 23. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por exposição a Raios Gama; tipo: descartável, esterilidade: estéril, Embaladas individualmente em material aluminizado, com dados de identificação e procedência, data de fabricação, Registrado no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 20.63 Total Item: 206.30

LOTE 95	Quant.: 1	Num: 118	20,63	Total: 206,36
----------------	-----------	----------	-------	----------------------

Item: 1	Unidade: CX	Marca: DESCARPACK	Modelo:
---------	-------------	-------------------	---------

Descrição: LAMINAS DE BISTURI: Nº 24. Confeccionadas em aço carbono; Esterilizadas por exposição a Raios Gama; tipo: descartável, esterilidade: estéril, Embaladas individualmente em material aluminizado, com dados de identificação e procedência, data de fabricação.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 20,63** Total Item: 206,30

LOTE 97	Quant.: 1	Num: 080	6,25	Total: 625,00
----------------	-----------	----------	------	----------------------

Item: 1	Unidade: PCT	Marca: ANADONA	Modelo:
---------	--------------	----------------	---------



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: LENÇOL TNT COM ELÁSTICO. Lençol descartável com elástico confeccionado com material não estéril em tecido não tecido. hipoalérgico e atóxico. Tamanho 90cm x 2m. Embalagem com 10 unidades.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 6,25 Total Item: 625,00

LOTE 98 Quant.: 1 Num: 073 1,23 Total: 369,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7.0 – Luva cirúrgica esterilizada, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível. Espessura mínima de 0,17mm e comprimento de 280mm e baixo teor de proteína. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 300 Valor Unit.: 1,23 Total Item: 369,00

LOTE 101 Quant.: 1 Num: 124 1,14 Total: 114,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: ABL Modelo:

Descrição: LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8.5 – Luva cirúrgica esterilizada, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível. Espessura mínima de 0,17mm e comprimento de 280mm e baixo teor de proteína. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 100 Valor Unit.: 1,14 Total Item: 114,00

LOTE 106 Quant.: 1 Num: 139 5,65 Total: 56,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: SS RESGATE Modelo:

Descrição: MANTA TÉRMICA. Material: Poliéster, Modelo: Envelope, Dimensões: cerca de 2,10 cm de comprimento por 1,40 cm, Características Adicionais: Descartável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 5,65 Total Item: 56,50

LOTE 108 Quant.: 1 Num: 116 4,37 Total: 87,40

Item: 1 Unidade: PCT Marca: DESCARPACK Modelo:

Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO - ALTO FLUXO. Mascara Modelo Infantil; Com Tubo de O2; Com reservatório; Não estéril; Indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatorios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 4,37 Total Item: 87,40

LOTE 109 Quant.: 1 Num: 009 7,99 Total: 239,70

Item: 1 Unidade: PCT Marca: ADVANTIVE Modelo:

Descrição: MASCARA DE VENTURI AJUSTAVEL ADULTO. Mascara Gasoterapia Alongada Goodcome Adulto com 01 Tubo corrugado, 06 Diluidores de Oxigênio, 01 Copo para Nebulização. Tipo Fixação: com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável, Tipo Extensão: Extensor cerca de 2,0 m, Tipo Conector: Conector Padrão. Embalagem Pacote jogo com 6 peças. Descartável. Não Estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 30 Valor Unit.: 7,99 Total Item: 239,70

LOTE 110 Quant.: 1 Num: 079 6,74 Total: 134,80

Item: 1 Unidade: PCT Marca: WELL LEAD Modelo:

Descrição: MASCARA DE VENTURI AJUSTAVEL INFANTIL. Mascara Gasoterapia Alongada Goodcome Infantil com 01 Tubo corrugado, 06 Diluidores de Oxigênio, 01 Copo para Nebulização. Tipo Fixação: com Clipe Nasal e Fixador Cefálico Ajustável, Tipo Extensão: Extensor cerca de 2,0 m, Tipo Conector: Conector Padrão. Embalagem Pacote jogo com 6 peças. Descartável. Não Estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 20 Valor Unit.: 6,74 Total Item: 134,80





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

LOTE 112	Quant.: 1	Num: 149	17,40	Total: 208,80
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: MASCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO AUTOCLAVAVEL, NUMERO N.1 PARA RN ATE 5KG, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 17,40			Total Item: 208,80
LOTE 113	Quant.: 1	Num: 053	15,69	Total: 188,28
Item: 1	Unidade: CX	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX GRANDE (G) – Luva de procedimento não estéril, descartável, lubrificada com finíssimo pó bioabsorvível, hipoalergênica, resistente, textura e espessura uniforme, látex regular. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 100 unidades.				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 15,69			Total Item: 188,28
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 107	16,20	Total: 194,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: MASCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.AUTOCLAVAVEL, NUMERO 3,0, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 16,20			Total Item: 194,40
LOTE 115	Quant.: 1	Num: 081	15,69	Total: 188,28
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: MASCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.AUTOCLAVAVEL, NUMERO 4,0, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 15,69			Total Item: 188,28
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 071	16,20	Total: 194,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: MASCARA LARINGEA, EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.AUTOCLAVAVEL, NUMERO N.2 LACTENTES 10KG, NAO ESTERIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE				
Quantidade: 12	Valor Unit.: 16,20			Total Item: 194,40
LOTE 141	Quant.: 1	Num: 021	31,25	Total: 312,50
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TEKPLAST	Modelo:	
Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES 100 LITROS. Fabricado em Polietileno virgem. Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes. Tamanho: largura: 75 cm, altura: 105 cm, 3 micra, símbolo de substância infectante. Cor Branco Leitosa. Pacote com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 31,25			Total Item: 312,50
LOTE 142	Quant.: 1	Num: 049	15,00	Total: 60,00
Item: 1	Unidade: PCT	Marca: TEKPLAST	Modelo:	

Gerado em: 15/07/2024 10:00:28

13 de 17

Assinado por: RICARDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D995-0164-0152-842A> e informe o código D995-0164-0152-842A





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: SACO DE LIXO HOSPITALAR PARA RESÍDUOS INFECTANTES 30 LITROS. Fabricado em Polietileno virgem. Para acondicionamento de resíduos infectantes não perfuro cortantes. Tamanho: largura: 59 cm, altura: 62 cm 3 micra, símbolo de substância infectante. Cor Branco Leitosa. Pacote com 100 unidades. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 4 Valor Unit.: 15,00 Total Item: 60,00

LOTE 152 Quant.: 1 Num: 098 2,38 Total: 2,38

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.0. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 3. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,38 Total Item: 7,14

LOTE 153 Quant.: 1 Num: 140 2,38 Total: 2,38

Item: 1 Unidade: UN Marca: OLIMED/GLOMED Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 3.5. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 3,5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,38 Total Item: 7,14

LOTE 154 Quant.: 1 Num: 134 2,50 Total: 2,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4,5. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 4,5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,50 Total Item: 7,50

LOTE 155 Quant.: 1 Num: 144 2,37 Total: 2,37

Item: 1 Unidade: UN Marca: OLIMED/GLOMED Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 4. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2,37 Total Item: 4,74

LOTE 156 Quant.: 1 Num: 049 2,45 Total: 2,45

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 4. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2,45 Total Item: 4,90

LOTE 157 Quant.: 1 Num: 049 2,45 Total: 2,45

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 4. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2,45 Total Item: 4,90

LOTE 158 Quant.: 1 Num: 049 2,45 Total: 2,45

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 4.0. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 4. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2,45 Total Item: 4,90





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5,5. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 5,5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura e Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,45 Total Item: 7,35

LOTE 157 Quant.: 1 Num: 140 2,37 Total: 7,11

Item: 1 Unidade: UN Marca: OLIMED/GLOMED Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 5. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura e Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,37 Total Item: 7,11

LOTE 158 Quant.: 1 Num: 140 2,38 Total: 7,14

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 6. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 6. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura e Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,38 Total Item: 7,14

LOTE 159 Quant.: 1 Num: 010 2,47 Total: 7,41

Item: 1 Unidade: UN Marca: OLIMED/GLOMED Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7,5. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 7,5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura e Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,47 Total Item: 7,41

LOTE 160 Quant.: 1 Num: 012 2,38 Total: 7,13

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 7. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 7. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura e Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,38 Total Item: 7,13

LOTE 161 Quant.: 1 Num: 035 2,38 Total: 7,13

Item: 1 Unidade: UN Marca: OLIMED/GLOMED Modelo:

Assinado por 5 pessoas: CARISSA CASSIANE COELHO MINUNDO, JOSIE BENEDITO DE OLIVEIRA, BRUNO TAVAN PAES DE SI... CLODOALDO PAULO DE... E LUIZ RICARDO MORE DA SILVA Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D995-0164-0152-842A e informe o código D995-0164-0152-842A





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO Nº 8,5. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 8,5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,38 Total Item: 7,14

LOTE 184 Quant.: 1 Num: 081 2,48 Total: 248,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SS RESGATE Modelo:

Descrição: TALA DE IMOBILIZAÇÃO DE PAPELÃO, TAMANHO MÍNIMO DE GG 90 x 20 cm

Quantidade: 100 Valor Unit.: 2,48 Total Item: 248,00

LOTE 186 Quant.: 1 Num: 016 1,20 Total: 120,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: SS RESGATE Modelo:

Descrição: tala de Papelão P com 1un. Fibra Resgate Contém: 1 tala; • Tamanho: P; Dimensões aproximadas: 30cm X 20cm; • Composição: papelão

Quantidade: 100 Valor Unit.: 1,20 Total Item: 120,00

LOTE 204 Quant.: 1 Num: 040 2,41 Total: 4,82

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4 ADULTO. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 4. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2,41 Total Item: 4,82

LOTE 206 Quant.: 1 Num: 105 2,44 Total: 7,33

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 ADULTO. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 4,5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 2,44 Total Item: 7,33

LOTE 208 Quant.: 1 Num: 117 2,15 Total: 4,30

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5 ADULTO. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 2 Valor Unit.: 2,15 Total Item: 4,30

LOTE 209 Quant.: 1 Num: 096 2,15 Total: 6,45

Item: 1 Unidade: UN Marca: SOLIDOR Modelo:

Assinado por: LARISSA CASSIANE C. BELLIN, em nome do(a) Sr(a) PREFEITO MUNICIPAL, em 15/07/2024 às 10:00:28. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/D995-0164-0152-842A e informe o código D995-0164-0152-842A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 ADULTO. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 5,5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduação tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 3

Valor Unit.: 2.15

Total Item: 6.45

LOTE 210

Quant.: 1

Num: 076

2.87

Total: 14.35

Item: 1

Unidade: UN

Marca: SOLIDOR

Modelo:

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 ADULTO. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 7,5. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy, Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado em ml, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura e fechamento, Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 5

Valor Unit.: 2,87

Total Item: 14,354

LOTE 211

Quant.: 1

Num: 124

3.13

Total: 12.52

Item: 1

Unidade: UN

Marca: SOLIDOR

Modelo:

Descrição: TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.0 ADULTO. Tubo de material PVC Siliconizado, Modelo: curva magill, Calibre: 9. Tipo ponta distal atraumática e orifício murphy. Componente balão alto volume e baixa pressão, graduado, tipo conector padrão, Marcadores de graduação em centímetros; Embalagem individual tipo Blister, de fácil abertura em Papel grau Cirúrgico; Fabricado com material atóxico, translúcido e radiopaco; Conector em polipropileno, válvula ABS com mola inoxidável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 4

Valor Unit.: 3,13

Total Item: 12,52

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.940,53



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D995-0164-0152-842A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 15/07/2024 13:52:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 15/07/2024 14:04:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNO TAINAN PAES DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-54) em 15/07/2024 16:15:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 15/07/2024 16:21:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/07/2024 08:26:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/D995-0164-0152-842A>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 35- 1.748/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 09:36:54

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

Produtos Hospitalares 2024

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_050_2024_Pregao_eletronico_n_016_2024_MEDEFE.pdf

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE> e informe o código 30B5-1209-13A1-68DE





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 27/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 53/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.463.374/0001-74, com endereço RUA GOUBER PINTO DIONISIO Nº 55, CEP 81460140, representada por CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 58857491, inscrito no CPF nº 841.542.099-49, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE> e informe o código 30B5-1209-13A1-68DE



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESADOTAÇÃO FONTE 160606.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.36.00.0030388106.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00303114506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00303147706.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00495161506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00495

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de

Gerado em: 01/07/2024 13:40:10

2 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOFRA DA SILVA, CARLISSA CASSIANE DE SOUZA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser

Gerado em: 01/07/2024 13:40:10

3 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pelas portarias nº 085-086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

Gerado em: 01/07/2024 13:40:10

4 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Gerado em: 01/07/2024 13:40:10

6 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE> e informe o código 30B5-1209-13A1-68DE





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gerado em: 01/07/2024 13:40:10

7 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULINO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE> e informe o código 30B5-1209-13A1-68DE





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 01 de julho de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 12	Quant.: 1	Num: 070	13,04	Total: 1.956,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: NATHY	Modelo: 500GR	
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR – 100% algodão, material alvejado, purificado, isento de impurezas, rolos com mantas finas com espessuras uniformes, camadas sobrepostas regularmente, compacto, aspecto homogêneo e macio, boa absorção, enrolado em papel apropriado em toda sua extensão, esterilidade: não estéril Embalagem individual de rolo de 500gr. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 13,04			Total Item: 1.956,00
		Num: 075		

Gerado em: 01/07/2024 13:40:10

8 de 1



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE e informe o código 30B5-1209-13A1-68DE



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

LOTE 74	Quant.: 1		3,61	Total: 1.805,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MAXICOR	Modelo: CREPE	
Descrição: FITA ADESIVA CREPE - Tipo monoface. Tamanho: 18MMX50M. Cor: branca. Aplicação: Multiuso.				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 3,61		Total Item: 1.805,00	
LOTE 86	Quant.: 1	Num: 044	1.049,99	Total: 5.249,95
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDICATE	Modelo: MD400BP	
Descrição: INALADOR E NEBULIZADOR HOSPITALAR 3 SAÍDAS - Com suporte para mascara, 3 kit de nebulização, compressor isento de óleo; régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos inaladores; potência 1/4hp; 50/60hz; rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar; protetor térmico que desliga o equipamento automaticamente quando o mesmo sofre aquecimento ou descarga elétrica; tensão 110; fluxo de 70 l/min.				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 1.049,99		Total Item: 5.249,95	
LOTE 118	Quant.: 1	Num: 133	35,99	Total: 1.799,50
Item: 1	Unidade: UN	Marca: HARBO	Modelo: GRAU	
Descrição: PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMx50M.				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 35,99		Total Item: 1.799,50	
LOTE 139	Quant.: 1	Num: 082	107,99	Total: 539,95
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAFTI	Modelo: INFANTIL	
Descrição: REANIMADOR MANUAL INFANTIL TRANSPARENTE COM MÁSCARA (AMBU). Balão em silicone translúcido autoclavável. Tamanho infantil. Capacidade: reservatório com 500 ml. Máscara facial em silicone tipo concha, rígida e translúcida, componentes: válvula de não reinalação, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, registrado no ministério da saúde				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 107,99		Total Item: 539,95	
LOTE 140	Quant.: 1	Num: 033	158,73	Total: 317,46
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SAFTI	Modelo: NEO	
Descrição: REANIMADOR MANUAL RN (RECÉM-NASCIDO) TRANSPARENTE COM MÁSCARA (AMBU). Balão em silicone translúcido autoclavável. Tamanho RN (recém-nascido). Máscara facial em silicone tipo concha, rígida e translúcida, componentes: válvula de não reinalação, embalagem com dados de identificação e procedência, data de fabricação, registrado no ministério da saúde.				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 158,73		Total Item: 317,46	
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 021	0,55	Total: 5.500,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MEDSONDA	Modelo: DESCARTAVEL	
Descrição: Sonda URETRAL Nº12 – Sonda confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleável. Calibre 12 FRENCH., Diâmetro interno 2,8mm, Diâmetro externo 4,00mm, comprimento 40cm. Tubo: PVC flexivelextrusado, com ponta arredondada e fechada, com 1 furo lateral e provida na outra extremidade de um conector padrão. De uso feminino via vaginal. Introdução de 10cm no canal uretral. Esterilização de Material: radiação ionizante ou por óxido de etileno. Produto embalado individualmente em envelopes confeccionados em papel grau cirúrgico com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,55		Total Item: 5.500,00	
LOTE 190	Quant.: 1	Num: 107	10,70	Total: 214,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: BIOLAND	Modelo: T104	

Gerado em: 01/07/2024 13:40:10

9 de 1





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

Descrição: TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL – Unidade de medição em precisão decimal, desligamento automático, prova d'água. Ajuste: digital, escala: até 45 °C, tipo: uso axilar e oral, componentes: com alarmes, memória última medição, embalagem individual. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 20 **Valor Unit.: 10,70** Total Item: 214,00

LOTE 212 Quant.: 1 Num: 025 13,07 **Total: 65,35**

Item: 1 Unidade: UN Marca: RWR Modelo: OXIGENIO

Descrição: UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO. Frasco plástico 250mL com Extensão e Máscara para oxigênio Adulto. Material polipropileno com inserto de latão, boca larga, oxigênio, conexão borboleta de inserto latão e polipropileno, conexão saída latão cromado para mangueira. Não Estéril. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 5 **Valor Unit.: 13,07** Total Item: 65,35

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 17.447,21



Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE> e informe o código 30B5-1209-13A1-68DE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30B5-1209-13A1-68DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 09:37:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 10:16:16 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 02/07/2024 10:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:42:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MARIA DA GLORIA DE CARVALHO DOS SANTOS (CPF 903.XXX.XXX-91) em 16/07/2024 13:43:44 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/30B5-1209-13A1-68DE>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 58- 1.748/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 15/07/2024 às 11:16:49

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

Produtos Hospitalares 2024

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_056_2024_Pregao_eletronico_n_016_2024_CLASSMED.pdf

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC2C-5E89-2A30-F10B> e informe o código DC2C-5E89-2A30-F10B





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 12/07/2024, integrante do Processo Administrativo nº 53/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 01.328.535/0001-59, com endereço **RUA PICA-PAU**, CEP 86700100, representada por **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, Carteira de identidade nº 7.857.674-0, inscrito no CPF nº 878.622.989-34, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução.





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESADOTAÇÃO FONTE 160606.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.36.00.0030388106.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00303114506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00303147706.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00495161506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00495

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de

Gerado em: 15/07/2024 10:00:40

2 de 10

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOLDO PAULO DE ANDRADE e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC2C-5E89-2A30-F10B> e informe o código DC2C-5E89-2A30-F10B





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser

Gerado em: 15/07/2024 10:00:40

3 de 10

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC2C-5E89-2A30-F10B>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pelas portarias nº 085-086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

Gerado em: 15/07/2024 10:00:40

4 de 10

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIARI COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC2C-5E89-2A30-F10B>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- g) Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 - O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado.

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

Gerado em: 15/07/2024 10:00:40

6 de 10

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC2C-5E89-2A30-F10B> e informe o código DC2C-5E89-2A30-F10B





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gerado em: 15/07/2024 10:00:40

7 de 10

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA
MACHADO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC2C-5E89-2A30-F10B> e informe o código DC2C-5E89-2A30-F10B





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 15 de julho de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 006	9,31	Total: 1.396,50
Item: 1	Unidade: GL	Marca: QUALYBLESS	Modelo: ISENTO RMS	
Descrição: ÁGUA DESTILADA - Acondicionada em frasco plástico transparente contendo 5L (estéril).				
Quantidade: 150	Valor Unit.: 9,31		Total Item: 1.396,50	
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 088	5,91	Total: 591,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARBOX	Modelo: ISENTO RMS	

Gerado em: 15/07/2024 10:00:40

8 de 10

Assinado por: JOSE BENEDITO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES COM CAPACIDADE DE 20 LITROS – Cor ouro, recipiente de papelão resistente, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta do material líquido, será admitida variação máxima de 10% da capacidade nominal, sem vazamentos. A tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impresso simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalado conforme a praxe do

Quantidade: 100 Valor Unit.: 5,91 Total Item: 591,00

LOTE 26 Quant.: 1 Num: 045 1,89 Total: 56,70

Item: 1 Unidade: UN Marca: DESCARBOX Modelo: ISENTO RMS

Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES COM CAPACIDADE DE 3 LITROS Cor ouro, recipiente de papelão resistente, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta do material líquido, será admitida variação máxima de 10% da capacidade nominal, sem vazamentos. A tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impresso simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalado conforme a praxe do

Quantidade: 30 Valor Unit.: 1,89 Total Item: 56,70

LOTE 33 Quant.: 1 Num: 136 99,49 Total: 298,47

Item: 1 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO Modelo: 10378330016

Descrição: CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 2CM, CIR. CIL., 1/2, FIO 75 CM – Sutura cirúrgica estéril absorvível composta por material orgânico Colágeno (intestino de gado bovino saudável). Embalagem com dados de identificação procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 99,49 Total Item: 298,47

LOTE 34 Quant.: 1 Num: 088 99,99 Total: 299,97

Item: 1 Unidade: CX Marca: TECHNOFIO Modelo:

Descrição: CATGUT SIMPLES 2.0 C/AGULHA 3CM, CIR. CIL., 1/2, FIO 75 CM – Sutura cirúrgica estéril absorvível composta por material orgânico Colágeno (intestino de gado bovino saudável). Embalagem com dados de identificação procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde. Caixa com 24 unidades.

Quantidade: 3 Valor Unit.: 99,99 Total Item: 299,97

LOTE 58 Quant.: 1 Num: 032 2,83 Total: 1.698,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: CRAL Modelo: 0.010.379.860.12-0

Descrição: ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 2,5 cm x 4,5m – Espadrapo impermeável, na cor branca, em tecido apropriado 100% algodão com resina acrílica, massa adesiva a base de óxido de zinco e borracha natural e resina, fá de rasgar e excelente flexibilidade. Embalagem com capa protetora. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 600 Valor Unit.: 2,83 Total Item: 1.698,00

LOTE 61 Quant.: 1 Num: 081 1,32 Total: 1.320,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: KOLPLAST Modelo: 0.010.237.610.15-3

Descrição: ESPÉCULO DESCARTÁVEL ESTERILIZADO PEQUENO. Material: polietileno, tipo: vaginal, tamanho: pequeno, características adicionais: estéril, descartável, sem lubrificação. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 1.000 Valor Unit.: 1,32 Total Item: 1.320,00

LOTE 76 Quant.: 1 Num: 003 5,36 Total: 2.144,00

Item: 1 Unidade: UN Marca: COPERTINA Modelo:





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

Descrição: FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA BRANCA 100cmx4,5m – Confeccionada com substrato de não tecido e adesivo acrílico hipoalergênico. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade, e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 400 Valor Unit.: 5,36 Total Item: 2.144,00

LOTE 83 Quant.: 1 Num: 051 18,83 Total: 37.660,00

Item: 1 Unidade: RL Marca: SERRANA Modelo:

Descrição: GAZE TIPO QUEIJO - Confeccionadas com material macio, neutro; altamente absorventes; isentas de impurezas; apresentação 91m x 91cm, com 5 dobras - 8 camadas; com 13 fios por cm2; embaladas individualmente em pacotes com 01 unidade. Peso do rolo/pacote: 500g.

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 18,83 Total Item: 37.660,00

LOTE 89 Quant.: 1 Num: 078 23,64 Total: 472,88

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: 0.080.495.510.02-6

Descrição: Lamina bisturi n º 15 C 100 UNIDADES

Quantidade: 20 Valor Unit.: 23,64 Total Item: 472,88

LOTE 107 Quant.: 1 Num: 073 4,41 Total: 132,30

Item: 1 Unidade: PCT Marca: MEDIX Modelo: 0.080.495.519.02-9

Descrição: MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO - ALTO FLUXO. Mascara Modelo Infantil; Com Tubo de O2; Com reservatório; Não estéril; Indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatórios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto. Destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar a insuficiência respiratória e a apneia obstrutiva

Quantidade: 30 Valor Unit.: 4,41 Total Item: 132,30

LOTE 166 Quant.: 1 Num: 032 2,45 Total: 122,50

Item: 1 Unidade: UN Marca: MEDIX Modelo: 0.080.495.510.04-0

Descrição: SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14. Sonda fabricada em látex de borracha 100% natural siliconizada, com ponta distalatraumática, balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação, válvula de insuflação eficaz, conector universal para qualquer tipo de bolsa coletora. Calibre:14 FRENCH, Conector: conectores padrão, Volume: com balão cerca 30 ml, Tipo ponta: ponta distal cilíndrica fechada, componentes: com orifícios laterais, esterilidade: estéril, descartável. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 50 Valor Unit.: 2,45 Total Item: 122,50

LOTE 214 Quant.: 1 Num: 019 28,62 Total: 286,20

Item: 1 Unidade: UN Marca: CINORD Modelo: ISENT0 RMS

Descrição: VASELINA LÍQUIDA 1.000ML. Vaselina líquida 100%.Grau Farmacêutico. Líquido oleaginoso, transparente, límpido, incolor e inodoro. Frasco 1 Litro Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.

Quantidade: 10 Valor Unit.: 28,62 Total Item: 286,20

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 46.478,41





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC2C-5E89-2A30-F10B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 15/07/2024 11:17:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 15/07/2024 13:52:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 15/07/2024 14:06:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 15/07/2024 16:21:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO (CPF 878.XXX.XXX-34) em 16/07/2024 15:29:12 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/DC2C-5E89-2A30-F10B>



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO BOM

Proc. Administrativo 28- 1.748/2024

De: Luiz S. - SEMFI-LICIT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 02/07/2024 às 09:17:33

Setores envolvidos:

EXEC, SEMFI-CONTAB, SEMFI-LICIT, SMS, EXEC-ASSEJUR, SEMSA-USB-Central

Produtos Hospitalares 2024

—
Luiz Ricardo Moro da Silva
Diretor de Licitação

Anexos:

Ata_de_registro_de_precos_n_042_2024_Pregao_eletronico_n_016_2024_CIRURGICA_ITAMBE.pdf
image.png

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e HELTON YUDI HONDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-8B4F> e informe o código FF4A-D271-CF6C-8B4F





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024**

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2024, homologado em 27/06/2024, integrante do Processo Administrativo nº 53/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME, CNPJ nº 26.847.096/0001-11, com endereço AV BRASIL 5709, CEP 87015280, representada por HELTON YUDI HONDA, Carteira de identidade nº 9.062.308-7, inscrito no CPF nº 009.497.349-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO MÉDICO, ENFERMAGEM E HOSPITALAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM**, para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

Gerado em: 01/07/2024 13:39:58

1 de 1

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, CLÓDIO PAULO DE ANDRADE, JOSE BENEDITO DE ANDRADE e HELTON YUDI HONDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-8B4F>





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, com a seguinte dotação orçamentária:

DESPESADOTAÇÃO FONTE 160606.0110.30100142.111.000.3.3.90.30.36.00.0030388106.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.36.00.00303114506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00303147706.0110.30100142.112.000.3.3.90.30.6.00.00495161506.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.36.00.00495

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos. **7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas despesas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **5 (cinco) dias**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Gerado em: 01/07/2024 13:39:58

3 de 3

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e HELTON YUDI HONDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-8B4F>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pelas portarias nº 085-086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

Gerado em: 01/07/2024 13:39:58

4 de

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COSTA, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e HELTON YUDI HONDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-8B4F>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- k) Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando esse discordar do Município de Rio Bom.
- l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.

Gerado em: 01/07/2024 13:39:58

5 de

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MARIANO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e HELTON YUDI HONDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-8B4F>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Gerado em: 01/07/2024 13:39:58

6 de 6

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e HÉLTON YUDI HONDA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-8B4F>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gerado em: 01/07/2024 13:39:58

7 de

Assinado por 5 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e HELTON YUDI HONDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-8B4F>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RIO BOM, 01 de julho de 2024

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME

FISCAL DO CONTRATO

Clodoaldo Paulo de Andrade

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 13	Quant.: 1	Num: 122	2,01	Total: 60,30
Item: 1	Unidade: UN	Marca: J. PROLAB	Modelo:	
Descrição: ALMOTOLIA PLÁSTICA 125ML – Frasco, Confecciona em polietileno (plástico), tipo bico: bico reto, longo, estreito, com protetor, tipo tampa: tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 125 ml. Embalagem com dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 2,01			Total Item: 60,30
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 114	8,17	Total: 163,40
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITALGOLD	Modelo:	
Descrição: Cabo de bisturi n º3				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 8,17			Total Item: 163,40

Gerado em: 01/07/2024 13:39:58

8 de



DA SILVA, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE e HELTON YUDI HONDA
Assinado por 5 pessoas. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://riobom.pr.gov.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-8B4F e informe o código FF4A-D271-CF6C-8B4F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 130	4,43	Total: 443,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARBOX	Modelo:	
Descrição: CAIXA COLETORA DE MATERIAIS PERFURANTES E CORTANTES COM CAPACIDADE DE 13 LITROS – Cor ouro, recipiente de papelão resistente, impermeabilizado internamente, com fundo rígido, cinta interna de segurança, bandeja interna e saco plástico que permita a coleta do material líquido, será admitida variação máxima de 10% da capacidade nominal, sem vazamentos. A tampa que assegure fechamento eficiente com trava de segurança que impeça a violação. Alça para transporte resistente, fixa ao coletor, que permita transporte seguro e suporte o peso do coletor com sua capacidade completa. O recipiente deve trazer impresso simbologia internacional indicativa de material infectante. Embalado conforme a praxe do				
Quantidade: 100	Valor Unit.: 4,43	Total Item: 443,00		
LOTE 55	Quant.: 1	Num: 148	0,89	Total: 178,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: DESCARPACK	Modelo:	
Descrição: EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. Dispositivo para administração de infusão de soluções enterais com conexão escalonada. Estéril, Fabricado em PVC Flexível, Conector LuerSlip Universal, com Ponta Perfurante e Tampa Protetora; Comprimento: mín. 120 cm. Atóxico e Apirogênico, Descartável e de Uso Único. Conecta o recipiente de soluções (frasco ou bolsa) à sonda de alimentação enteral; perfurador para conexão ao recipiente de solução; controle de gotejamento através de pinça rolete; conexão escalonado, específico para nutrição enteral, prevenindo riscos na utilização; Extensão na cor azul (específica para produtos de nutrição enteral). Embalagem com dados de identificação e procedência, datada fabr				
Quantidade: 200	Valor Unit.: 0,89	Total Item: 178,00		
LOTE 96	Quant.: 1	Num: 029	25,99	Total: 129,95
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MISSOURI	Modelo:	
Descrição: LANTERNA CLÍNICA. Lanterna de Pupila LED. Oferece um design robusto e leve, assim como um acionamento liga / desliga para o uso conveniente. A Lanterna de Pupila contém um botão de pressão que permite a unidade seja ativada em iluminações curtas, enquanto o clipe de bolso, quando pressionado, pode travar a unidade na posição "on". Isso permite a conveniência do uso, maior duração da bateria e maior vida útil da lâmpada LED. Informações Adicionais: Lanterna de alta performance; iluminação LED de 2,2V; Confeccionada em metal leve de alta qualidade; Iluminação brilhante LED para melhor visualização; Possui conveniente clipe de bolso; Alimentação através de duas pilhas AAA (palito) inclusas. Gar				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 25,99	Total Item: 129,95		
LOTE 148	Quant.: 1	Num: 109	0,30	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SR	Modelo:	
Descrição: SERINGA DESCARTÁVEL 20ML S/AGULHA, CONECTOR LUER SLIP– Seringa descartável de plástico atóxico, apirrogênica, estéril, transparente, parede interna siliconizada e uniforme, com anel de retenção em sua extremidade distal, bico central de slip que garanta conexão sem vazamentos , escala de 1 em 1ml, com alto grau de precisão, clara e legível, esterilizada em embalagem individual com filme plástico e papel grau cirúrgico. Embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, prazo de validade e Registro no Ministério da Saúde.				
Quantidade: 8.000	Valor Unit.: 0,30	Total Item: 2.400,00		
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.374,60				

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 3.374,65





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FF4A-D271-CF6C-6B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 02/07/2024 09:17:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 02/07/2024 10:16:18 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 02/07/2024 10:43:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 02/07/2024 11:40:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CIRURGICA ITAMBE LTDA (CNPJ 26.847.096/0001-11) VIA PORTADOR HELTON YUDI HONDA (CPF 009.XXX.XXX-00) em 16/07/2024 10:24:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/FF4A-D271-CF6C-6B4F>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

avenida Curitiba, 65 –CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 022/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 065/2024

CONTRATANTE

Município de Rio Bom - Paraná

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA MANUTENÇÃO DA PISCINA DA ACADEMIA DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.800,50 (Nove mil oitocentos reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 17/07/2024 as 08:00 horas

Até 22/07/2024 as 08:00 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 22/07/2024 as 08:30 horas

Até 22/07/2024 as 14:30 horas

LOCAL: PLATAFORMA BNC

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bnc.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 16 de julho de 2024.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/681B-4672-31CB-0343> e informe o código 681B-4672-31CB-0343





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6B1B-4672-31CB-0343

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/07/2024 11:16:49 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/6B1B-4672-31CB-0343>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

avenida Curitiba, 65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 - Fone: (043) 3468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 023/2024 PROCESSO LICITATORIO Nº 066/2024

CONTRATANTE

Município de Rio Bom - Paraná

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA USO NOS EQUIPAMENTOS DA FISIOTERAPIA DA ACADEMIA DE SAUDE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE RIO BOM.

VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.692,50 (Nove mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico

De 17/07/2024 as 08:30 horas

Até 22/07/2024 as 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES

De 22/07/2024 as 09:00 horas

Até 22/07/2024 as 15:00 horas

LOCAL: PLATAFORMA BNC

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA

<https://www.bnc.org.br>

REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília/DF

O edital completo estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Rio Bom, no endereço acima mencionado, ou pelo site www.riobom.pr.gov.br, e <https://www.bnc.org.br> ou pelo e-mail licita@riobom.pr.gov.br, entrando em vigor na data de publicação deste aviso.

Rio Bom – Paraná, 16 de julho de 2024.

Moises José de Andrade
Prefeito Municipal
Rio Bom - Paraná

Assinado por 1 pessoa: MOISÉS JOSE DE ANDRADE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/85D6-11F6-53ED-ADB3> e informe o código 85D6-11F6-53ED-ADB3





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 85D6-11F6-53ED-ADB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/07/2024 11:20:28 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/85D6-11F6-53ED-ADB3>